

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**AVISO Nº 01/2022 – CGJ**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, utiliza-se deste AVISO para ALERTAR a todos os responsáveis pelas delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro deste Estado que o extravio e a inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila deverão ser informados diretamente no sistema eletrônico de apostilamento, como previsto no art. 16, caput, do Provimento nº 62/2017 – CNJ, dispensada a comunicação à Corregedoria Geral da Justiça.

Por fim, destaca-se que o descumprimento do determinado neste aviso consubstanciará inobservância de prescrição normativa, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 61, XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20/2009) c/c os arts. 30, XIV e 31, I da Lei Federal nº 8.935/94, caracterizando, pois, infração disciplinar a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional (art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007), através do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Recife, 11 de janeiro de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

SEI nº 00039813-38.2021.8.17.8017

PARECER

Trata-se de requerimento encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça (Extrajudicial) do TJPE pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Barreiros-PE, o qual vem subscrito pelo Dr. RODRIGO CALDAS DO VALLE VIANA, MD Juiz de Direito da Comarca de Barreiros-PE, no sentido de obter autorização para a realização de casamentos comunitários (60 casais), cuja ato ocorrerá no dia 11/02/ 2022.

Foi proferido o despacho Id nº 1427422 nos seguintes termos:

“Despacho

Trata-se de requerimento formalizado a esta Corregedoria Geral da Justiça (Extrajudicial) do TJPE pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Barreiros-PE, no sentido de obter autorização para a realização de casamentos comunitários (60 casais), cuja ato ocorrerá no dia 11/02/ 2022.

Não foram juntados documentos ao requerimento.

*Pois bem. Nos termos do § 1º do Art. 3º, do Provimento nº 06/2021, de 28 de maio de 2021, Diário da Justiça Eletrônico de PE, Edição nº 103/2021, de 31 de maio de 2021, o pedido de autorização para realização de casamento comunitário, deverá ser encaminhado ao Corregedor Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, **contendo** :*

- I - Justificativa para realização do casamento comunitário;*
- II - Indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;*
- III - Identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;*
- IV - Indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;*
- V - Declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;*
- VI - Indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;*
- VII – Termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidos no múnus.*

*Já o Art. 4º, preconiza que preenchidos os requisitos necessários, o requerimento será encaminhado para que, **em parecer**, a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial, aprecie quanto à possibilidade de concessão da isenção no pagamento dos emolumentos aos casais envolvidos no ato e do deferimento da retirada do livro de registro de casamentos da circunscrição do registro civil das pessoas naturais responsável pela realização e registro do ato.*

Sendo assim, NOTIFIQUE-SE a interessada para proceder, no prazo de 05 dias, com a juntada dos documentos necessários, bem como do ofício subscrito pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Barreiros, o qual, segundo o expediente, solicita a autorização para a realização do ato.

Este despacho serve de Notificação.

Cumpra-se.

Recife, [data registrada no sistema].

CARLOS DAMIÃO LESSA”

Diante do aludido despacho o requerimento foi reiterado conforme lds nºs 1438120 e 1443116.

É o que importa relatar, passo a OPINAR.